



MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

Objeto: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação conjunta de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua.

Considerando-se a natureza dos questionamentos, o assunto foi submetido à análise e manifestação da área técnica.

**QUESTIONAMENTOS:**

1. Referente ao Termo de Referência – Item 20.2.38 – A Contratada deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional para cada 100 (cem) aparelhos do mesmo tipo contratado, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades, a Contratada deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de aparelhos reserva.

Nossas considerações:

O item está conflitante, pois se a cada 100 (cem) aparelhos a licitante deverá entregar 1 (um) aparelho de reposição, não faz sentido a continuação do enunciado, onde a operadora tem que entregar 1 (um) aparelho a cada dez (dez) unidades ou quantidades inferiores a 100 (cem).

Ressaltamos que os aparelhos de backup só oneram a operadora, uma vez que esta não é fornecedora de aparelhos e sim do serviço móvel pessoal. Os aparelhos em comodato são custos da operadora para prestar o objeto principal. Entretanto, o custos desses aparelhos é muito alto e inviabiliza a participação no certame, se a exigência do item acima for mantida 1 (um) aparelho para cada 10 (dez) unidades.

Importante citar abaixo alguns dos casos em que a exigência de 1 (um) para cada 100 (cem) é plausível e perfeitamente exequível; porém 1 (um) backup para cada 10 (dez) unidades é totalmente impraticável e inexecuível, gerando um ônus desproporcional para a Contratada e desequilíbrio econômico ao contrato. Senão vejamos:

EXEMPLO 1 = OK

UASG	QTDE	QUTDE
------	------	-------



MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras

	BIANUAL	BACKUP
110001	1100	11
110001	160	1
110001	40	0
TOTAL	1300	12

EXEMPLO 2 = NÃO OK. NÃO TERÍAMOS QUE ENTREGAR NENHUM BACKUP

UASG	QTD BIANUAL	QTD BACKUP
110096	2	0
110096	8	0
110096	15	1
110096	15	1
110096	15	1
TOTAL	55	3

EXEMPLO 3 = NÃO OK. NÃO TERÍAMOS QUE ENTREGAR NENHUM BACKUP

UASG	QTD BIANUAL	QTD BACKUP
110099	11	1
110099	5	0
110099	2	0
110099	2	0
110099	5	0
110099	10	1



MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras

110099	5	0
TOTAL	40	2

EXEMPLO 4 = NÃO OK. NÃO TERÍAMOS QUE ENTREGAR NENHUM BACKUP

UASG	QTD BIANUAL	QTD BACKUP
120069	100	1
120069	20	1
120069	20	1
120069	40	1
120069	5	0
TOTAL	185	4

**Resposta:** O item não apresenta conflito em seus termos: Nos contratos com 100 ou mais aparelhos do mesmo item, a contratada deverá entregar 1 aparelho de reposição para cada 100 aparelhos contratados. Caso o contrato firmado seja para o fornecimento de 10 a 99 aparelhos (maior ou igual a 10 e menor que 100) do mesmo tipo, deverá ser fornecido apenas 1 aparelho de reserva, ou seja, nesses casos a contratada não terá de fornecer 1 aparelho de reserva para cada 10 contratados, conforme entendimento da requerente, mas somente 1. Por fim, a contratada fica desobrigada de fornecer aparelhos reserva nos casos em que a quantidade de aparelhos contratados seja inferior a 10.

Considerando-se que o percentual de aparelhos de reserva, nas localidades que solicitaram entre 10 e 99 aparelhos dos itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8 situam-se na faixa de 4% do total de aparelhos a serem fornecidos nessa situação para cada item, conforme demonstrado na tabela abaixo, entendemos que os quantitativos são factíveis.

**Localidades que solicitaram entre 10 e 99 aparelhos:**

Item	Qtd. Total de aparelhos	Qtd. a ser fornecida de aparelhos reserva	Percentual de aparelhos reserva
2.4	2.728	103	3,8
2.5	3.424	134	3,9
2.6	3.564	117	3,2
2.7	2.605	99	3,8
2.8	2.126	85	4,0



MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras

Cabe ressaltar que os percentuais de reserva, nos casos das contratações entre 10 e 99 aparelhos, são compatíveis com o percentual de **até 5%**, solicitado pela requerente, por ocasião da audiência pública 02/2017 realizada em 09/03/2017, conforme segue:

*"Usualmente, as operadoras utilizam um quantitativo de até 5% de aparelhos de reposição ou backup, uma vez que os custos são altos de aparelhos sem serviços, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo muitas vezes, até mesmo a inviabilizar a participação de algumas proponentes devido aos custos. Solicitamos a redução para 5%, visando a economicidade e competitividade do processo."*

Levando-se em consideração que nos contratos com 100 ou mais aparelhos, o percentual de reserva será de apenas 1% para cada grupo de 100 aparelhos contratados e que nos demais casos, conforme demonstrado, esse percentual não será superior a 4%; entendemos que o equilíbrio econômico-financeiro da contratação não será prejudicado.

2. Referente ao Termo de Referência – Itens abaixo:

ITEM	ITEM TR		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO BIANUAL
4	2.1	SMP-MM-IO	Serviço Telefônico Móvel-Móvel EXTRAOPERADORA no Plano Pós-Pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada (SMP-MM-IO)	27.128.880
5	2.2	SMP-MM-EO	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRAOPERADORA no Plano Pós-Pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Móveis nesta mesma área utilizando a rede da mesma operadora que originou a chamada (SMP-MM-EO)	40.057.796
6	2.3	SMP-MF-QO	Serviço Telefônico Móvel-Móvel INTRAOPERADORA ou EXTRAOPERADORA no Plano Pós-Pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones Fixos nesta mesma área utilizando a rede de qualquer	25.929.280



MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras

			operadora. (SMP-MF-QO). Neste caso deverá ser considerado que o tráfego INTRAOPERADORA previsto será de 30% (trinta por cento) da minutagem indicada.	
--	--	--	---	--

**Nossas considerações:** Sobre os itens acima, questionamos se esses itens são tarifas relacionadas às ligações originadas do SMP CHIP Avulso (Item 2.11) e/ou tarifas relacionadas às ligações excedentes originadas das linhas que serão adquiridas nos itens 2.4, 2.5 e 2.6.

**Resposta:** os itens 2.1, 2.2 e 2.3 poderão ser utilizados pelas linhas ativadas nos itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.11.

Brasília, de abril de 2018.

**IRENE SOARES DOS SANTOS**  
Pregoeira